

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Irecê

quinta-feira, 30 de julho de 2015

Ano IV - Edição nº 00416 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- Decretos nº 358 e 359/2015.
- Decretos nº 357 e 361/2015.
- Portarias nº 262 a 264/2015

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



DECRETO Nº. 358/2015

Decretar Feriado Municipal no dia 04 de Agosto de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Feriado Municipal no dia 04 de agosto de 2015 (terça-feira), em razão dos festejos comemorativos ao padroeiro deste Município, ressalvadas aquelas instituições e órgãos públicos municipais cujos serviços não admitem interrupção.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2015.

Luiz Pimentel Sobral **Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118 Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 359/2015

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 03 de agosto de 2015, e dá providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 03 de agosto se revela conveniente à Administração Municipal e ao servidor público e;

Considerando que o fechamento das repartições públicas municipais deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão obrigados nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 03 de agosto de 2015.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 05 de agosto de 2015, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único- Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

1

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2015.

Luiz Pimentel Sobral **Prefeito Municipal**

2

Decreto



DECRETO Nº. 357/2015

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB, conforme o estabelecimento da Lei 760/2007 e dispositivo da Lei 841/2009, com a seguinte composição:

I - Representantes dos Pais de Alunos de Educação Básica Pública:

Titular: Patrícia Rodrigues Silva **Suplente:** Antônio Carlos Rosa Brito

Titular: Alex Sandra Lopes dos Santos **Suplente:** Josué Alves Durães Neto

II - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Josenilton da Silva Lima **Suplente:** Tamara Silva de Jesus

III - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Luiz Edil Marques Cavalcante **Suplente:** Mauro Bastos Rocha

IV - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Jadilza Alves da Silva

Suplente: Vilvani Maria Matos Smaneoto

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118 Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

V - Representante dos Diretores das Escolas Básica Pública:

Titular: Marivaldo Pereira da Cunha **Suplente:** Jorge Lázaro Santana de Pinho

VI - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas

Públicas

Titular: Alzenir Oliveira da Silva Abreu **Suplente:** Hildegard Machado da Silva Miranda

VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública I:

Titular: Maria Pereira da Conceição Matos

Suplente: Álvaro José Vais

VIII - Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de

Educação:

Titular: Joaquim Magalhães Neto **Suplente:** Jardel Saturno de Souza

IX - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Charles Nildo José dos Santos **Suplente:** Maria Delian Ferreira Batista

X – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Valderi José de Carvalho

Suplente: Cleia Regina Azevedo Vilela Dourado

XI- Representante da APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado

da Bahia:

Titular: Jair Alves da Silva **Suplente:** Jalcineide Maria Pereira

Art. 2º. As normas de funcionamento do Conselho do FUNDEB estão estabelecidas no Regimento Interno, aprovada pelo conselho e homologada em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2015.

Luiz Pimentel Sobral Prefeito Municipal

2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118 Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br;



GABINETE DO PREFEITO

CNP.Jnº13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 361/2015

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres (CIPM) e institui a Comissão Organizadora Intermunicipal (COIN) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as convocações das Conferências Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres, pela Presidência da República, conforme Decreto de 30 de março de 2015 e pelo Governo do Estado da Bahia conforme Decreto nº. 16.048 de 15 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de promover a igualdade para as mulheres através de ação voltadas a políticas públicas desta natureza;

Considerando a obrigação de buscar o fortalecimento entre a administração pública e a Sociedade Civil para uma maior eficácia na execução e acompanhamento da Política Municipal para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres – 1ª CIPM, a se realizar no dia 17 de setembro de 2015, no auditório do Instituto Federal de Educação – IFBA, localizado na Rodovia BA 148, Km 04, nº 1800, Bairro Vila Esperança, em Irecê (BA), com o tema "MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES" como etapa preparatória para a 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheresterá os objetivos de:

- I) Fortalecer a Política Nacional para as Mulheres;
- II) Eleger delegados para a 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

- III) Discutir diretrizes de políticas públicas para as mulheres em âmbito municipal e regional, de forma a subsidiar o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres.
- **Art. 3º.** A 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheresdiscutirá os seguintes eixos temáticos:
- I Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;
- II Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;
- III Sistema político com a participação das mulheres e igualdade: recomendações;
- IV Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.
- **Art. 4º.** Fica instituída a Comissão Organizadora Intermunicipal COIN, a ser composta dos seguintes órgãos, sem remuneração, conforme os segmentos:

I – DO PODER PÚBLICO

a) MAGALI SOUSA DA SILVA

Carteira de Identidade nº. 08502383-31

b) MARIA GILAIDE GOMES DOS SANTOS

Carteira de Identidade nº. 1393835

c) DULCI FILHA CARVALHO DA SILVA

Carteira de Identidade nº. 2380934-87

II - SOCIEDADE CIVIL

a) DIANA FRANCELINA DIAS

Carteira de Identidade nº. 446284475

b) GILMARA MOTA SANTOS

Carteira de Identidade nº.30387108 SSP-SE

c) ACÁCIA SOUZA CARLOS

Carteira de Identidade nº. 1432159731

Art. 5°. Compete à Comissão Organizadora Intermunicipal:

- Elaborar, aprovar e divulgar o regimento interno da 1ª CIPM, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- II) Organizar a respectiva conferência;

- III) Mobilizar as diversas expressões dos movimentos feministas e de mulheres;
- IV) Produzir o relatório final e encaminhá-lo à Comissão Organizadora Estadual;
- V) Encaminhar as propostas aprovadas e informações sobre os delegados eleitos, no prazo máximo de 07(sete) dias após a realização do evento;
- **Art. 6°.** As despesas de deslocamento dos participantes dos municípios que aderirem à 1ª CIPM, correrão por conta do município e as despesas com alimentação correrão por conta de cada participante.
- Art. 7°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.
- Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2015.

Luiz Pimentel Sobral **Prefeito Municipal**

Portaria



PORTARIA Nº. 262/2015

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, I, XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar nº. 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelo servidor **JOÃO RODRIGUES DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 0453362451, inscrito no CPF sob nº. 285.257.285-00, matrícula municipal nº. 2015, ocupante do cargo de Professor, para apurar seu possível abandono de cargo público.

Art. 2º - Designar os servidores Yone Márcia Albuquerque Coelho, Hailton Rodrigues Correia Filho e Laecio Pereira da Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do extrato de portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2015.

Luiz Pimentel Sobral **Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br



PORTARIA Nº. 263/2015

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, I, XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar nº. 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelo servidor **FRANCISCO BATISTA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº. 6.510.631, inscrito no CPF sob nº. 794.692.485-20, matrícula municipal nº. 2467, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para apurar seu possível abandono de cargo público.

Art. 2º - Designar os servidores Yone Márcia Albuquerque Coelho, Hailton Rodrigues Correia Filho e Laecio Pereira da Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do extrato de portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2015.

Luiz Pimentel Sobral **Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br



PORTARIA Nº. 264/2015

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar nº. 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pela servidora **IZA CRISTINA PEREIRA TRINDADE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 0189019131, inscrito no CPF sob nº. 206.273.195-72, matrícula municipal nº. 0653, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para apurar seu possível abandono de cargo público.

Art. 2º - Designar os servidores Yone Márcia Albuquerque Coelho, Hailton Rodrigues Correia Filho e Laecio Pereira da Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do extrato de portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2015.

Luiz Pimentel Sobral **Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br